



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.961, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

**Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 05615 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 12.000,00, e Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 24.820,93, totalizando R\$ 36.820,93 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação das dotações 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 12.000,00; e 00210 – 01.13.02.00.18.541.0012.1.0467 Preservação Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas, 3.3.9.030 Material de Consumo, Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 24.820,93, totalizando o mesmo montante e em iguais fontes de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de agosto de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.961/2025)

Subvenções Sociais				
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Grupo de Assistência Social Proativo – GASP	<del>18.000,00</del> 6.000,00

Auxílios				
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	5615	Grupo de Assistência Social Proativo – GASP	<del>15.000,00</del> 51.820,93

Lei8961 docx pdf

Código do documento 959711dd-07df-4790-ba30-f075a6cf1476



## Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

## Eventos do documento

### 18 Aug 2025, 15:54:01

Documento 959711dd-07df-4790-ba30-f075a6cf1476 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-08-18T15:54:01-03:00

### 18 Aug 2025, 15:54:51

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-08-18T15:54:51-03:00

### 18 Aug 2025, 17:00:57

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 39590) - **Geolocalização: -18.5890776 -46.5138646** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2025-08-18T17:00:57-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):3ba3a04f6733cdea49068e7083ade75b5b35ee132f0e6c319641c910cda46add  
(SHA512):5f59d76ff9a276676ba341414502d26c4780512c1414f090d46e1df5f26fab5157f02c06cd389d1c0ddeb21037977f09ed13e3e65564ebb8ce9ebe05156ac851

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.